



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Ofício nº. 473/2013 – PMP

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de setembro de 2013.

Assunto: "Encaminha Projeto de Lei".

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminhamos para essa egrégia Casa de leis, para ser, examinado, discutido e votado, nos Termos Regimentais, o Projeto de Lei, abaixo descritos:

Projeto de Lei nº. 17/2013 que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

Na oportunidade apresento minhas homenagens ao colegiado.



Manoel Possidonio
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Eduardo da Costa Casemiro
Presidente da Câmara Municipal
Platina - SP

PROTOCOLADO NA CÂMARA MUNICIPAL
DE PLATINA SOB Nº 164/2013 EM
30/09/2013 Fernanda
14100 Ass.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI DE ORÇAMENTO DE 2014

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que dispõe sobre a peça orçamentária para o exercício financeiro de 2014, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, Lei Complementar nº. 101, de 04 de Maio de 2000 e Lei 4.320/64.

O Projeto de Lei ora encaminhado foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e novas exigências contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, atendendo assim o princípio do equilíbrio orçamentário, bem como todas as alterações ocorridas na estrutura orçamentária, advindas de Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e demais legislações vigentes.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V.Exa. a proposta orçamentária para o exercício de 2014 lembrando que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento dos trabalhos legislativos do exercício de 2013.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de setembro de 2013.

MANOEL POSSIDÔNIO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

PROJETO DE LEI Nº. 17/13 DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2014.

O Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Platina, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo alterando ldo e ppa

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Platina para o exercício financeiro de 2014, nos termos do art.165º, parágrafo 5º. Da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

- I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta.
- II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamento fiscal e de seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$13.790.000,00 (Treze Milhões, Setecentos e Noventa Mil Reais), conforme demonstrado abaixo:

Orçamento Fiscal está fixado em R\$ 9.596.000,00 (Nove Milhões, Quinhentos e Noventa e Seis Mil Reais);

Orçamento da Seguridade Social em R\$4.194.000,00 (Quatro Milhões, Cento e Noventa e Quatro Mil Reais);

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas abaixo:

RECEITAS	PREFEITURA
Receitas Correntes	
1100-Receita Tributária	971.000,00
1300-Receita Patrimonial	157.000,00
1600-Receita de Serviços	25.000,00
1700-Transferências Correntes	14.071.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	74.000,00
Total Receitas Correntes	15.298.000,00
Receitas de Capital	
2400-Transferências de Capital	676.000,00
Total Receitas de Capital	676.000,00
TOTAL RECEITA BRUTA	15.974.000,00
9700-Deduções Para o FUNDEF	-2.184.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	13.790.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

DESPESAS POR ORGÃOS	VALOR
Orçamento Fiscal	
01-Legislativo	834.000,00
02-Executivo	8.762.000,00
Total Orçamento Fiscal	9.596.000,00
Orçamento da Seguridade Social	
02-Executivo	4.194.000,00
Total do Orçamento da Seguridade Social	4.194.000,00
TOTAL GERAL	13.790.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

DESPESAS POR FUNÇÕES		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
1	Legislativa	796.000,00	0,00	796.000,00
4	Administracao	1.939.000,00	0,00	1.939.000,00
8	Assistencia Social	0,00	1.008.000,00	1.008.000,00
10	Saude	0,00	3.186.000,00	3.186.000,00
12	Educacao	3.966.000,00	0,00	3.966.000,00
13	Cultura	38.000,00	0,00	38.000,00
15	Urbanismo	1.679.000,00	0,00	1.679.000,00
16	Habitacao	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	716.000,00	0,00	716.000,00
27	Desporto e Lazer	30.000,00	0,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	292.000,00	0,00	292.000,00
99	Reserva de Contingencia	130.000,00	0,00	130.000,00
TOTAL GERAL		9.596.000,00	4.194.000,00	13.790.000,00

DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES		FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
31	Acao Legislativa	796.000,00	0,00	796.000,00
122	Administracao Geral	1.939.000,00	0,00	1.939.000,00
241	Assistencia ao Idoso	0,00	56.000,00	56.000,00
242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	0,00	18.000,00	18.000,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	0,00	134.000,00	134.000,00
244	Assistencia Comunitaria	0,00	800.000,00	800.000,00
301	Atencao Basica	0,00	2.657.000,00	2.657.000,00
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.000,00	10.000,00
303	Suporte Profilatico e Terapeutico	0,00	351.000,00	351.000,00
304	Vigilancia Sanitaria	0,00	168.000,00	168.000,00
306	Alimento e Nutricao	332.000,00	0,00	332.000,00
361	Ensino Fundamental	1.693.000,00	0,00	1.693.000,00
363	Ensino Profissional	10.000,00	0,00	10.000,00
365	Educacao Infantil	1.893.000,00	0,00	1.893.000,00
366	Educacao de Jovens e Adultos	28.000,00	0,00	28.000,00
367	Educacao Especial	10.000,00	0,00	10.000,00
392	Difusao Cultural	38.000,00	0,00	38.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	1.012.000,00	0,00	1.012.000,00
452	Servicos Urbanos	667.000,00	0,00	667.000,00
482	Habitacao Urbana	10.000,00	0,00	10.000,00
606	Extensao Rural	716.000,00	0,00	716.000,00
812	Desporto Comunitario	30.000,00	0,00	30.000,00
846	Outros Encargos Especiais	292.000,00	0,00	292.000,00
999	Reserva de Contingencia	130.000,00	0,00	130.000,00
TOTAL GERAL		9.596.000,00	4.194.000,00	13.790.000,00



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femagnet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2014, créditos adicionais, cujas fontes de recursos sejam de anulação de dotação orçamentária de outra classificação funcional-programática, até o limite de 20% da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º, da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64.

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma classificação funcional-programática, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

Parágrafo 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

Parágrafo 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

Artigo 5º - Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones/Fax: (18) 3354-1261 / 3354-1171 / 3354-1182 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Artigo 6º - Ficam alteradas as demais peças de planejamento de acordo com os programas e atividades constantes nesta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, 27 de Setembro de 2013.

MANOEL POSSIDONIO
Prefeito Municipal